



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GESTÃO 2025/2028



PARECER TÉCNICO 015/2026

Processo Administrativo nº: 495/2026

Convênio nº: 357/2025 – DETRAN/RO

Objeto: Contratação de empresa para implantação, revitalização, manutenção da sinalização horizontal e vertical da malha viária urbana do município de Primavera de Rondônia e distrito de Querência do Norte

Assunto: Análise técnica após impugnação e manifestação quanto ao prosseguimento do processo licitatório

I – DO OBJETO

O presente Parecer Técnico tem por objeto apresentar manifestação quanto às providências adotadas em decorrência de impugnação apresentada durante o procedimento licitatório vinculado ao **Convênio nº 357/2025, celebrado entre o Município e o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO**, bem como quanto à possibilidade de prosseguimento do processo licitatório, após a revisão e adequação das peças técnicas do projeto.

II – DO HISTÓRICO

Durante a tramitação do procedimento licitatório, foi apresentada impugnação questionando a existência de inconsistência na planilha orçamentária, especificamente quanto ao item denominado **“tachão”**, que constava entre os serviços previstos no projeto, porém não estava sendo considerado na composição do montante final da contratação.

Diante do apontamento apresentado, foi realizada análise técnica da situação, tendo sido emitido parecer favorável à suspensão do procedimento licitatório, com a finalidade de possibilitar a devida verificação e correção das peças integrantes do projeto.

Após a suspensão do certame, procedeu-se à revisão do projeto, sendo analisada a necessidade de manutenção do referido item na composição dos serviços previstos.

Em decorrência da análise técnica realizada, verificou-se que a retirada do item **“tachão”** não comprometeria a concepção, funcionalidade, segurança ou finalidade do objeto conveniado.

A alteração foi submetida à apreciação da equipe técnica do **DETRAN/RO**, órgão concedente e responsável pela análise do projeto no âmbito do Convênio nº 357/2025, tendo a equipe técnica se manifestado **favoravelmente à retirada do referido item**, considerando que sua exclusão não ocasionaria prejuízo ao objeto previsto.

III – DA ANÁLISE TÉCNICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GESTÃO 2025/2028



Após a revisão das peças técnicas, constatou-se que a inconsistência apontada na impugnação foi devidamente sanada mediante a retirada do item “**tachão**” da planilha e a consequente atualização das peças pertinentes do projeto.

Importante destacar que o valor correspondente ao item questionado **não havia sido incorporado ao montante final da planilha orçamentária anteriormente apresentada**. Dessa forma, a retirada do item não produziu qualquer alteração no valor global previsto para a contratação.

Assim, permanece inalterado o valor total do objeto, no montante de:

R\$ 553.590,44 (quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

Registra-se, ainda, que a alteração realizada foi submetida à análise da equipe técnica do **DETRAN/RO**, tendo sido emitida manifestação favorável quanto à retirada do item, não sendo identificados prejuízos técnicos à execução do objeto ou à finalidade estabelecida no Convênio nº 357/2025.

As peças técnicas revisadas e corrigidas serão devidamente juntadas ao Processo Administrativo nº 495/2026, juntamente com a respectiva manifestação do DETRAN/RO, de modo a assegurar a adequada instrução processual e a compatibilidade entre os documentos que compõem o projeto.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em sua fase preparatória, a necessidade de adequada definição do objeto, do orçamento estimado e dos respectivos elementos técnicos que subsidiarão o procedimento licitatório.

Do mesmo modo, os projetos e demais anexos que integram o instrumento convocatório devem corresponder à versão técnica efetivamente aprovada pela Administração.

No presente caso, a suspensão do certame possibilitou a análise da inconsistência apontada, a revisão das peças técnicas e a manifestação do órgão concedente, resultando na adequação do projeto e na retirada do item que não integrava efetivamente o valor global da contratação.

Considerando que a alteração realizada foi tecnicamente analisada e aprovada pelo DETRAN/RO e que **não houve alteração do valor global da contratação**, entende-se que foram adotadas as providências necessárias para o saneamento da questão técnica que motivou a suspensão.

Ressalta-se, por oportuno, que eventual necessidade de retificação, republicação ou reabertura de prazo do procedimento licitatório deverá ser avaliada e adotada pelo setor competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao certame. A referida Lei estabelece que modificações no edital que comprometam a formulação das propostas exigem nova divulgação e observância dos prazos legais.

V – CONCLUSÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GESTÃO 2025/2028



Diante do exposto, **sob o ponto de vista técnico**, considerando a revisão realizada no projeto, a retirada do item **“tachão”**, a manifestação favorável da equipe técnica do **DETRAN/RO** e a manutenção do valor global da contratação, conclui-se que a inconsistência apontada na impugnação encontra-se **devidamente sanada**.

Registra-se que a retirada do referido item **não acarretou alteração no objeto, não comprometeu a execução do projeto e não ocasionou alteração no valor global da contratação**, permanecendo o montante de **R\$ 553.590,44 (quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos)**.

Dessa forma, esta Assessoria Técnica **manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 495/2026**, devendo ser anexadas aos autos todas as peças técnicas devidamente revisadas e corrigidas, bem como a manifestação técnica favorável emitida pelo **DETRAN/RO**, para fins de regular instrução processual.

Após a juntada da documentação, encaminhem-se os autos ao setor competente para adoção das providências administrativas necessárias à continuidade do procedimento licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

É o parecer técnico.

Primavera de Rondônia/RO, 11 de agosto de 2026.

CLAUDIR FERREIRA DUARTE

Engenheiro Civil – Assessor de Engenharia

SEMOSP – Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO

CREA/RO nº 17598 D/RO





Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16
Rua Jonas Antonio de Souza
www.primavera.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	15-2026	11/08/2026

ID:	62000	Processo	Documento
CRC:	5E0B5EE6		
Processo:	3-495/2026		
Usuário:	CLAUDIR FERREIRA DUARTE		
Criação:	11/08/2026 11:38:16	Finalização:	11/08/2026 11:41:00

MD5:	F7F5D3BFDF5A9301261EE195B4129187
SHA256:	2C2656B2E398C1B53134982B07BA26DDEACD826516C0F6B2CC05F30E26188E11

Súmula/Objeto:

Parecer da retomada da licitação

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	Primavera de Rondônia	RO	11/08/2026 11:38:16
---	-----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	11/08/2026 11:38:16
------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	CLAUDIR FERREIRA DUARTE	Assessor de Engenharia	11/08/2026 11:41:05
--	-------------------------	------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera informando o ID 62000 e o CRC 5E0B5EE6.